

# Supremo Conclave do Brasil

Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ  
(21) 3085-1694 | [grandesecretaria@scrb33.org.br](mailto:grandesecretaria@scrb33.org.br) | [www.supremoconclavedobrasil.com.br](http://www.supremoconclavedobrasil.com.br)



DECRETO N° 0246  
de 11 de maio de 2023

Redivide regiões e cria Delegacia Litúrgica no Estado do Rio Grande do Sul.

**Nei Inocência dos Santos 33.**, Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro, no uso de suas atribuições legais, e ouvida a Magna Reitoria:

**Considerando** que o Supremo Conclave do Brasil tem experimentado grande crescimento nas diversas Regiões do País;

**Considerando** que as Oficinas do Rito Brasileiro estão expandindo suas atividades distribuídas por toda extensão territorial do Estado do Rio Grande do Sul necessitando efetivo desenvolvimento das suas atividades administrativas e litúrgicas;

**Considerando** que as atribuições do Delegado Litúrgico sofrerão óbices se as funções inerentes se concentrarem em uma única Delegacia Litúrgica, exigindo grandes e longínquos deslocamentos de quem as exercer;

## **DECRETA**

**Art. 1°** - Ratifica a formação da 1ª (primeira) Delegacia Litúrgica do Supremo Conclave do Brasil no Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Porto Alegre;

**Art. 2°** - Ratifica a formação da 2ª (segunda) Delegacia Litúrgica do Supremo Conclave do Brasil no Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Novo Hamburgo;

**Art. 3°** - Cria a 3ª (terceira) Delegacia Litúrgica do Supremo Conclave do Brasil no Estado do Rio Grande do Sul, com sede em Caxias do Sul;

**Art. 4°** - Cria a 4ª (quarta) Delegacia Litúrgica do Supremo Conclave do Brasil no Estado do Rio Grande do Sul, com sede em aberto e a ser escolhida;

**Art. 5°** - Redivide as regiões do Estado do Rio Grande do Sul entre as Delegacias Litúrgicas acima ratificadas e criadas em suas localidades com a seguinte composição:

**1ª. Delegacia Litúrgica** – Capital/Litoral: Porto Alegre, Canoas, Gravataí, Guaíba, Maquiné, Tapes, Arambaré, Osório, Torres, Triunfo, Viamão, Cachoeira do Sul,

# Supremo Conclave do Brasil

## Rito Brasileiro de Maçons Antigos, Livres e Aceitos

Fundado em 19 de março de 1968



Rua Riachuelo, 239, salas 1 a 5, Centro - CEP 20.230-011, Rio de Janeiro - RJ  
(21) 3085-1694 | [grandesecretaria@scrb33.org.br](mailto:grandesecretaria@scrb33.org.br) | [www.supremoconclavedobrasil.com.br](http://www.supremoconclavedobrasil.com.br)



Balneário Cassino, Barra do Chuí, Canguçu, Chuí, Herval, Jaguarão, Pelotas, Piratini, Rio Grande, São José do Norte, São Lourenço do Sul;

**2ª. Delegacia Litúrgica** – Região dos Vales: Novo Hamburgo, Portão, Igrejinha, São Leopoldo, Nova Petrópolis, Ivoti, Dois Irmãos, Campo Bom, Sapiranga, Estrela, Lajeado, Taquari, Teutônia, Venâncio Aires;

**3ª. Delegacia Litúrgica** – Serra: Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Gramado, Canela, Cambará do Sul, Farroupilha, Garibaldi, Lagoa Vermelha, Nova Pádua, São Francisco de Paula, São José dos Ausentes, Vacaria, Feliz, Gramado;

**4ª. Delegacia Litúrgica** - Aceguá, Alegrete, Bagé, Barra do Quaraí, Caçapava do Sul, Quaraí, Rosário do Sul, São Borja, Uruguaiana, Santa Maria, Agudo, Cacequi, Júlio de Castilhos, Restinga Seca, Santiago, São Pedro do Sul, São Sepé, Jaguari, São Vicente do Sul, Rosário do Sul, Dona Francisca, Constantina, Cruz Alta, Erechim, Ernestina, Frederico Westphalen, Palmeiras das Missões, Passo Fundo, Sananduva, Santo Ângelo, São Luiz Gonzaga, São Miguel das Missões, Três Passos, Santa Cruz do Sul, Candelária, Rio Pardo;

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;

**Art. 5º**- Fica o Grande Secretário da Magna Reitoria incumbido da publicação, notificação e comunicação do presente Decreto..

Dado e traçado no Gabinete do Soberano Grande Primaz, ao Clima do Rio de Janeiro, em 11 de maio do ano de 2023 da E.:V...



NEI INOCÊNCIO DOS SANTOS  
Soberano Grande Primaz do Rito Brasileiro



João Dias

Grande Secretário



José Luiz Brandão Paiva

Grande Chanceler

